

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Marcelo de Almeida Frota
Enviado em: sexta-feira, 20 de agosto de 2021 11:13
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: Ofício ANADEP nº: 83/2021 - MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.045, DE 2021
Anexos: Ofício 83 - MP 1045.2021 - Rodrigo Pacheco.pdf

Prioridade: Alta

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: quinta-feira, 19 de agosto de 2021 15:34
Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Ofício ANADEP nº: 83/2021 - MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.045, DE 2021
Prioridade: Alta

De: secretaria@anadep.org.br [<mailto:secretaria@anadep.org.br>]
Enviada em: quinta-feira, 19 de agosto de 2021 15:18
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>
Cc: anadep@anadep.org.br
Assunto: Ofício ANADEP nº: 83/2021 - MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.045, DE 2021
Prioridade: Alta



Brasília, 19 de agosto de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Excelentíssimo Sr. Presidente,

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS – ANADEP, representante de mais de seis mil defensoras e defensores públicos estaduais e distritais das 27 unidades da federação, vem, por este, encaminhar o Ofício ANADEP nº: 83/2021 que versa sobre a MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.045, DE 2021 - ACESSO À JUSTIÇA – PEDIDO PARA QUE OS ARTIGOS 89, 90, 91 e 93,

III SEJAM CONSIDERADOS “NÃO ESCRITOS” – matéria absolutamente estranha ao texto da MP e que restringe o acesso à justiça.

A ANADEP agradece a atenção de Vossa Excelência e se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Rivana Ricarte
Presidenta



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 10, Bloco J
Ed. Carlton Tower, Sobrelojas 1 e 2 - Asa Sul
CEP: 70.070-120 - Brasília - DF – Brasil
Tel: +55 61 3963-1747 / 3039-1763
Cel: +55 61 98202-0444
E-mail: presidencia@anadep.org.br
www.anadep.org.br



Brasília, 19 de agosto de 2021.

Ofício ANADEP nº: 83/2021.

ASSUNTO: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.045, DE 2021 - ACESSO À JUSTIÇA – PEDIDO PARA QUE OS ARTIGOS 89, 90, 91 e 93, III SEJAM CONSIDERADOS “NÃO ESCRITOS” – matéria absolutamente estranha ao texto da MP e que restringe o acesso à justiça.

**Ao Exmo. Sr.
Senador Rodrigo Pacheco
DD. Presidente do Senado Federal**

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal,

A **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS – ANADEP**, representante de mais de seis mil defensoras e defensores públicos estaduais e distritais das 27 unidades da federação, vem a presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

Aportou neste Senado Federal, após votação na Câmara dos Deputados, a MPV 1045/2021.

Em sua redação original, a MPV 1045/2021 tratava apenas da relação emprego e renda, sem qualquer menção a situação de limitação ou restrição ao acesso à justiça.

Inobstante, durante a tramitação na Câmara dos Deputados, foram incluídos diversos artigos ao texto, incluindo os artigos 89, 90, 91 e 93, III, que trazem **matéria absolutamente estranha ao texto da MP e que restringe o acesso à justiça sem qualquer fundamentação idônea.**

Averbe-se que tais artigos restringem a concessão de assistência judiciária não apenas na Justiça do Trabalho, o que poderia se argumentar ter relação com o objeto da medida provisória, mas também nos Juizados Especiais Cíveis Federais, além de alterar o Código Civil no mesmo sentido, com repercussão em todos os processos cujo trâmite se dê na Justiça Comum Estadual, Federal ou nas Justiças Especializadas em que o CPC seja utilizado ao menos subsidiariamente.



A inclusão dos referidos artigos se deu, portanto, à margem do processo legislativo (art. 7º da Lei Complementar nº 95/1998), de forma contrária aos regimentos de ambas as casas do Congresso Nacional (art. 100, § 1º e 3º e 137, § 1º, I e II do Regimento da Câmara e art. 230, I e II e art. 231 do Regimento do Senado Federal) e também em conflito com entendimento já externado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 5127.

Ante todo o exposto, inviável a continuidade de tramitação da MPV 1045/2021 com a permanência dos artigos nº 89, 90, 91 e 93, inc. III, motivo pelo qual viemos a ilustre presença de Vossa Excelência requerer sejam eles considerados não escritos para realização da votação no Senado Federal.

Na oportunidade, relembramos que tal procedimento foi adotado recentemente por Vossa Excelência quando da tramitação da MPV 1040/2021.

A ANADEP agradece a atenção de Vossa Excelência e se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.


Rivana Ricarte
Presidenta da ANADEP



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 53/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.049371/2021-02
2. PL nº 823 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.050915/2021-71
3. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.050832/2021-81
4. PLC nº 44 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.058116/2021-42
5. PL nº 5222 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060675/2021-12
6. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.060453/2021-08
7. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086005/2021-26
8. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087580/2021-19
9. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.087848/2021-40
10. PL nº 1869 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085567/2021-52
11. PL nº 2465 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.087371/2021-01
12. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085688/2021-02
13. PL nº 5178 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.087145/2021-11
14. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087845/2021-14
15. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085696/2021-41
16. PL nº 1984 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087153/2021-68
17. PEC nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087847/2021-03
18. PL nº 1984 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.088263/2021-47
19. RQS nº 1924 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084952/2021-82
20. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085559/2021-14
21. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.088413/2021-12
22. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.088013/2021-15
23. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.087386/2021-61
24. VET nº 10 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.088005/2021-61
25. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.089092/2021-73



26. PLS nº 248 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.089248/2021-16
27. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089148/2021-90
28. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089154/2021-47
29. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089173/2021-73
30. PL nº 3914 de 2010. Documento SIGAD nº 00100.089173/2021-73
31. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.0892212/2021-33
32. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.089205/2021-31
33. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.088410/2021-89
34. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085561/2021-85
35. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089372/2021-81
36. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.089638/2021-96
37. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085059/2021-74
38. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089073/2021-47
39. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089083/2021-82
40. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089655/2021-23
41. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089622/2021-83
42. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.090331/2021-38
43. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087374/2021-36
44. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.088021/2021-53
45. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.088411/2021-23
46. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089613/2021-92
47. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.088024/2021-97
48. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089078/2021-7
49. PEC nº 187 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.088412/2021-78

Secretaria-Geral da Mesa, 08 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

